



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 208/94

CONCEDE BENEFÍCIOS À INDÚSTRIAS QUE DEMONSTREM INTERESSE EM INSTALAR-SE NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI** :

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Indústrias que tenham interesse em instalar-se no município de São José do Cerrito, benefícios para instalação, tais como:

- isenção de IPTU;
- isenção de ISQN;
- isenção de Taxas de Licença;
- área própria com a infra-estrutura necessária para instalação.

Parágrafo único - Os benefícios de que trata o caput deste artigo, serão concedidos às indústrias interessadas, por um prazo de 10 (dez) anos, a contar da promulgação da presente Lei.

Artigo 2º.- As indústrias interessadas, deverão apresentar o requerimento e a documentação fiscal necessária para a concessão dos benefícios mencionados.

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 22 de março de 1994.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.